



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021**

**AVISO DE ESCLARECIMENTO Nº 01**

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP torna pública consultas de empresas interessadas e os respectivos esclarecimentos:

---

**QUESTIONAMENTO 1:**

O item 4.1 do Anexo I – Termo de Referência, estabelece que “ O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do envio da ordem de compras, em remessa única para a quantidade a ser solicitada na respectiva ordem (não necessariamente a quantidade total registrada), da Sede da CONTRATANTE, no endereço: Rua Capote Valente, 487, Jd. América, São Paulo – SP, CEP 05409-001 – Telefone para contato: (11) 3067-1478”.

Esse prazo de entrega é inexecutável, visto que cadeia de suprimentos para produção de equipamentos ainda está severamente comprometida em decorrência dos efeitos da pandemia de COVID-19, somado ao fato que vem sendo amplamente discutido nos veículos de comunicação que é a falta de componentes essenciais para sua fabricação de aparelhos eletrônicos, o que impacta diretamente no prazo de fornecimento do item licitado.

Sendo este um processo licitatório de âmbito nacional, considerando a logística envolvida no fornecimento e ainda, seguindo o que preconiza o Artigo 15 da Lei de Licitações 8.666/1993, em seu inciso III, estabelece que as compras, sempre que possível, deverão submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

Face ao exposto, visando a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que este prazo seja revisto e que acompanhe as práticas comuns de mercado, nas quais são solicitados pelo menos o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega deste tipo de produto.

**RESPOSTA 1:**

O edital foi elaborado com bastante abrangência de modelos e marcas, e consultando o mercado onde significativo número de fornecedores indicaram esse prazo de entrega ou inferiores como referência. Sendo, portanto o tempo necessário para aguardar o equipamento após a emissão da ordem de compra. Fica ressalvado, que eventual dificuldade temporária por escassez do produto ofertado ou similares superiores no momento do pedido, poderá ser avaliada, desde que devidamente justificada/comprovada.

**QUESTIONAMENTO 2:**

O edital indica o ITEM 02 com o critério de participação Exclusivo ME/EPP.

No entanto, o item supracitado, não possui campo habilitado no sistema Comprasnet, como critério Exclusivo ME/EPP.

Questionamos qual o critério de participação do ITEM 02 solicitamos desde já, providências necessárias (ajuste do sistema), de forma a eximir conflitos no ato da participação do certame.



**RESPOSTA 2:**

Em atenção à questão levantada e reanalisando o Edital, entendemos por bem republicá-lo com os necessários ajustes, a fim de evitarmos quaisquer dúvidas ou erros de interpretação.

---

São Paulo, 19 de janeiro de 2021.

**Elizabeth Adaniya**  
Pregoeira do CRF-SP